

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.013522/2019-43

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, de apoio de exames de ressonância magnética, com ou sem sedação, e de tomografia computadorizada para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 90 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#).

GRUPO	CATSER	NATUREZA DETALHADA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	10863	3.3.90.39.50	Serviços mensais de exame de ressonância magnética	Unidade	12
2	10740	3.3.90.39.50	Serviços mensais de exame de tomografia computadorizada	Unidade	12

1.2. Para a viabilidade da contratação, a empresa deverá ser capaz de realizar os exames abaixo definidos, conforme previstos, quando couber, no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

GRUPO	DESCRIÇÃO
1	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL ARTERIAL OU VENOSA
	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR
	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE Pelve
	RESSONÂNCIA ATM (BILATERAL)
	RESSONÂNCIA COL. CERVICAL - (PESCOÇO, LARINGE, FARINGE, TIREOIDE, GLÂNDULAS SALIVARES)
	RESSONÂNCIA COL LOMBO SACRA
	RESSONÂNCIA COL. TORACICA
	RESSONÂNCIA DE CRANIO - (ÓRBITAS, OUVIDOS, FACE)
	RESSONÂNCIA SELA TURSICA
	RESSONÂNCIA MEMBRO SUPERIOR (OMBRO, BRAÇO, COTOVELO, ANTEBRAÇO, PUNHO E MÃO. CADA MEMBRO SUPERIOR)
	RESSONÂNCIA TORAX
	RESSONÂNCIA ABD. SUPERIOR
	RESSONÂNCIA BACIA/PELVE - (ABD. INFERIOR)
	RESSONÂNCIA MEMBRO INFERIOR (ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL, COXA, JOELHO, PERNA, TORNOZELO E PÉ DE CADA MEMBRO)
	RESSONÂNCIA VIAS BILIARES (COLANGIORES)
	RESSONÂNCIA CARDÍACA
	ENTERORRESSONÂNCIA (COBRADO ABD SUPERIOR + BACIA/PELVE)
	SEDAÇÃO PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA
	ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA
	TOMOGRAFIA ART. MEMBRO INFERIOR - (INCLUI ART. SACRO ILÍACA)

2	TOMOGRAFIA COL. CERVICAL
	TOMOGRAFIA COL. LOMBO SACRA
	TOMOGRAFIA COL. TORÁCICA
	TOMOGRAFIA FACE/SEIOS DA FACE/ATM
	TOMOGRAFIA PESCOÇO - (LARINGE, FARINGE, TIREOIDE, GLÂNDULAS SALIVARES)
	TOMOGRAFIA SELA TURCICA
	TOMOGRAFIA CRANIO - (ÓRBITAS, OUVIDO, HIPÓFISE)
	TOMOGRAFIA ART. MEMBRO SUPERIOR
	TOMOGRAFIA SEGMENTOS APENDICULARES (MÃO, PÉ)
	TOMOGRAFIA DE TORAX
	TOMOGRAFIA ABD. SUPERIOR
	TOMOGRAFIA BACIA/ PELVE - (ABD. INFERIOR)
	ENTERO TOMOGRAFIA - (COBRADO TC ABD. SUPERIOR + PELVE)
	ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO/PESCOÇO
	ANGIOTOMOGRAFIA TÓRAX
	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOME
	ANGIOTOMOGRAFIA PELVE
	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES
	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES
	ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA

1.3. Para os serviços de exames de imagem a previsibilidade da quantidade não se mostra possível antes da contratação. Desta maneira, será realizado o controle da prestação por meio de ordens de serviço a cada execução e a licitação será composta de um grupo de reserva orçamentária anual para cada grupo específico de exame: R\$ 866.347,56 (oitocentos e sessenta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para os exames de Tomografia Computadorizada e R\$ 141.197,16 (cento e quarenta e um mil cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos) para os exames de ressonância magnética.

1.4. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

1.4.1. Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 13095685);

1.4.2. Análise de Riscos - SEI (Documento SEI nº 12180270);

1.4.3. Encarte A - Tabela Referência para Aplicação de Multas (Documento SEI nº 12311239);

1.5. Encarte B - Modelo de Proposta (Documento SEI nº 13111300);

1.6. Encarte C - Instrumento de Medição de Resultado (Documento SEI nº 13099013).

1.7. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste documento e a descrição constante no sítio eletrônico do Compras Governamentais ou na Nota de Empenho, prevalecerá a descrição aqui presente.

1.8. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 13095685) deverá ser considerado em sua íntegra como obrigações de cumprimento por parte de contratada, principalmente no que tange à descrição da solução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação consta no item 2, 3, 4 e 5 do **Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 13095685)**.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, da contratação, consta no item 10 do **Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 13095685)**.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação constam no item 6 e 7 do **Estudo Técnico**

Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 13095685), além dos itens abaixo definidos.

4.2. Das obrigações da contratante

4.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017 c/c art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019.

4.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.2.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.2.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.2.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.2.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.2.9. Cientificar o Setor Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.2.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

4.2.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado de preferência estabelecida por Lei.

4.2.12. Solicitar o agendamento dos exames por meio da central de atendimento telefônico da Contratada, dentro de seu horário de funcionamento, se for o caso;

4.2.13. Remover e transportar os usuários SUS até as dependências da Contratada para realização dos exames e transportá-los de volta às dependências do HU-UFJF após a realização dos mesmos.

4.3. Das obrigações da contratada

4.3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 4.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Ebserh, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.3.4.1. Manter empregados habilitados para execução dos serviços nos horários predeterminados;
- 4.3.4.2. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- 4.3.4.3. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.
- 4.3.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 4.3.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019;
- 4.3.7. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.3.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.3.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.3.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 4.3.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 4.3.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.3.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

4.3.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.3.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

4.3.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.3.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum evento caracterizado pelo art. 103 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#);

4.3.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.3.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.3.21. Manter todos os dados cadastrais atualizados, em especial, telefone e endereço eletrônico, bem como os dados do Representante Legal com poderes para assumir responsabilidades, firmar acordos e compromissos e assinar instrumentos contratuais.

4.3.22. Informar, nas manifestações relativas a alterações contratuais, os dados listados no item 4.3.24, mesmo que não tenham sofrido modificações.

4.3.22.1. Em caso de alteração do Representante Legal, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a constituição de poderes mencionados no item 4.3.24.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do início da execução dos serviços

5.1.1. Implantar os serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Instrumento.

5.1.2. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assunção dos serviços objeto deste Instrumento.

5.2. Da subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.3. Da alteração subjetiva

5.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E

6.1. Do controle e fiscalização da execução

6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 101 e 102 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#).

6.1.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.1.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 110 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#).

6.1.5. A conformidade do material, da técnica ou do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.1.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 114 e 115 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#).

6.1.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.1.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme **Encarte C (Documento SEI nº 13099013)**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.1.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.1.11. O fiscal técnico deverá apresentar à Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.1.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.1.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.1.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.1.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.1.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 97 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#).

6.1.19. O(a) fiscal técnico(a) titular do Contrato resultante desta dispensa de licitação será o(a) empregado(a) público(a) **JOSÉ FANIAS LIMA**, CPF ***.252.396-**, Matrícula SIAPE nº 1148432.

6.1.20. O(a) fiscal técnico(a) substituto(a) do Contrato resultante desta dispensa de licitação será o(a) empregado(a) público(a) **MAYARA LUIZA DE OLIVEIRA**, CPF ***.972.367-**, Matrícula SIAPE nº 3075244.

6.1.21. O(a) gestor(a) do contrato resultante desta dispensa de licitação será o(a) empregado(a) público(a) **BRUNO BARBOSA VIEIRA**, CPF ***.707.476-**, Matrícula SIAPE nº 1829531.

6.2. Do recebimento e aceitação do objeto

6.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, no termos abaixo.

6.2.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela mensal do serviço, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual referente ao mês da efetiva prestação dos serviços.

6.2.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.2.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao gestor do contrato não receber definitivamente a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.3.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.2.3.3. Passado os 5 (cinco) dias úteis a fiscalização deverá solicitar a comunicação do Gestor do Contrato para que a empresa emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.2.4. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços e da emissão da nota fiscal/fatura, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; e

6.2.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. Do Pagamento

6.3.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

6.3.1.1. Desde que atendidas às exigências da IN SEGES/MPDG nº 2/2016, os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do

recebimento definitivo da NFS-e.

6.3.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da NFS-e no momento em que o gestor do contrato proceder à elaboração de termo circunstanciado manifestando o recebimento dos serviços.

6.3.1.3. Não se realizará pagamento do serviço prestado através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de NFS-e.

6.3.1.4. Havendo erro na apresentação da NFS-e, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.2. A emissão da NFS-e deverá ocorrer do primeiro dia útil até o décimo dia do mês posterior ao da prestação de serviços.

6.3.2.1. A emissão da NFS-e será precedida do recebimento provisório dos serviços.

6.3.2.2. No primeiro e último mês da vigência do contrato, as NFS-e serão parciais, isto é, correspondente apenas aos dias em que o serviço foi executado, de tal forma que o período de competência da prestação de serviços constante no documento fiscal seja compatível com o mês comercial.

6.3.2.3. A NFS-e a que se referir a prestação de serviços deverá possuir validação do sistema da Prefeitura de Juiz de Fora caso a Contratada seja do município, ou da prefeitura do respectivo município do estabelecimento da Contratada.

6.3.2.4. A Contratada é obrigada a emitir NFS-e de serviço pelo município de estabelecimento e terá que encaminhar para o e-mail acordado com o gestor do contrato o documento em arquivo digital no formato *pdf* assim como no formato *xml*. A Contratada deverá preferencialmente observar o padrão ABRASF 2.02 para o arquivo *xml*.

6.3.2.5. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na NFS-e a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.3.2.6. A NFS-e deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o período de prestação dos serviços; o número da licitação e o número do contrato correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta-corrente).

6.3.2.7. Conforme Anexo XI, item 3, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 c/c art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019, além dos elementos descritos nos itens acima, a NFS-e deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a competência da nota fiscal que deve ser o mês da data de emissão da nota fiscal, sendo este o mês posterior ao período de prestação de serviços;
- b) a data de emissão posterior ao período de prestação dos serviços;
- c) o valor a pagar;
- d) o CNPJ do tomador do serviço, conforme previsto em Contrato;
- e) o endereço do tomador, conforme previsto em Contrato;
- f) o CNPJ do prestador do serviço, que deverá ser o mesmo que a Contratada apresentou nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao contrato.
- g) o prazo de validade;
- h) os dados do contrato;
- i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.2.8. É possível a emissão da NFS-e pela filial ou matriz do CNPJ indicado

no item 6.3.2.7, letra “f”, desde que a filial ou matriz mantenha as condições de habilitação da licitação.

6.3.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 c/c art. 33, inciso VII, da IN SGD/ME nº 1/2019, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.3.1. Não produziu os resultados acordados;

6.3.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.3.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3.4. A glosa ou retenção será formalizada por meio de formulário específico e será aplicada no mês subsequente ao de competência da ocorrência do fato gerador, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.3.5. Quando houver a glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar à Contratada para que emita a NFS-e com o valor exato do mês com a aplicação da glosa do mês anterior, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Contratante, conforme Anexo XI, item 4.2, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 c/c art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019.

6.3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.7. A NFS-e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.3.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.9. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante, conforme incisos I e II do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.13. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo

Superintendente do HU-UFJF, não será rescindido o Contrato na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017 c/c art. 33 da IN SGD nº 1/2019, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

6.3.15.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

6.3.15.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

6.3.15.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.3.15.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.16. Caso a Contratada tenha incentivo fiscal ou alíquota diferenciada deverá enviar declaração do seu contador responsável a respeito do enquadramento aplicável.

6.3.17. Conforme Anexo XI, item 5 da IN SEGES/MP nº 05/2017 c/c IN SGD nº 1/2019, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.3.18. Em caso de dúvidas sobre emissão da NFS-e ou mudança do enquadramento fiscal, a Contratada deverá entrar em contato com a Unidade de Contabilidade Fiscal (UCF) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

6.3.19. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NFS-e após o findar do prazo para pagamento, a Contratada poderá entrar em contato com a Unidade de Pagamento da Despesa (UPD) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

6.3.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.4. **Das sanções administrativas**

6.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) a Contratada que:

- 6.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 6.4.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 6.4.1.6. Não manter a proposta;
- 6.4.1.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 6.4.1.8. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 6.4.1.9. Apresentar documentação falsa.

6.4.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.4.2.2. Multa da seguinte forma:

6.4.2.2.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.4.2.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, após o trigésimo dia, até o limite de 15% (vinte por cento);

6.4.2.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.4.2.2.4. Multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento do **Encarte A (Documento SEI nº 12311239)**;

6.4.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

6.4.2.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa moratória ou compensatória, no mesmo percentual do subitem 6.4.2.2.2 ou do subitem 6.4.2.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.4.2.2.7. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução parcial ou total do objeto, cabendo a aplicação do percentual de 20% conforme o subitem 6.4.2.2.3.

6.4.2.2.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com o **Encarte A (Documento SEI nº 12311239)**;

6.4.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.4.3. As sanções previstas nos subitens 6.4.2.1 e 6.4.2.3 poderão ser aplicadas com as previstas no subitem 6.4.2.2.

6.4.4. Também ficam sujeitas à penalidade do item 6.4.2.3 as empresas ou profissionais que:

6.4.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.4.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.4.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, denominado Processo de Apuração de Irregularidade de Fornecimento de Bens e Serviços (PAIF), que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

6.4.5.1. Caberá apresentação de defesa prévia ou recurso contra a sanção imposta, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação para defesa prévia ou da notificação de imposição de sanção.

6.4.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

6.4.7.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada.

6.4.7.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação de imposição de sanção enviada pela autoridade competente.

6.4.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

6.4.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.4.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.4.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

6.5. Da Garantia

6.5.1. Não será exigida garantia de execução do contrato pois os riscos da fase de Gestão do Contrato serão prevenidos e contingenciados conforme definido na Análise de Riscos - SEI (Documento SEI nº 12180270) devido ao baixo risco de lesão associado ao serviço tendo em vista que a prestação do serviço ocorre nas dependências da Contratada.

6.6. Do reajuste

6.6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da

contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. **Da formalização do ajuste**

6.7.1. As obrigações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 90 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#).

6.7.2. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFJF/Ebserh, após encerrada a fase seleção do fornecedor.

7. **DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, nos termos do art. 14 da IN SEGES/MP 05/2017 e do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

7.2. Os serviços contratos são definidos como continuados nos termos do art. 15 da IN SEGES/MP 05/2017 e do art. 93, inciso I, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#).

7.3. O regime de execução dos serviços será de Contratação por Preço Unitário, na forma do art. 14, inciso I, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#).

7.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018 por sua não execução da forma indireta contrariar os princípios administrativos da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, nos termos do art. 4º do aludido decreto.

7.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.6. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na forma eletrônica com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto e fechado.

7.7. Para composição da proposta deverá ser realizada a composição do custo com base nas estimativas de quantidade utilizadas para compor a reserva orçamentária.

7.8. A reserva orçamentária baseada no valor anual disponibilizado para execução destes tipos de serviços é de R\$ 866.347,56 (oitocentos e sessenta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para os exames de Tomografia Computadorizada e R\$ 141.197,16 (cento e quarenta e um mil cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos) para os para os exames de ressonância magnética.

7.9. Os quantitativos definidos no Encarte B (Documento SEI nº 13111300) tiveram por finalidade apenas a aplicabilidade de valor razoável para o total global necessário, ou seja, determinar o valor total da reserva orçamentária, assim por ser um instrumento orientativo para que as empresas licitantes possam chegar aos seus preços. Dessa forma, na formalização contratual, não haverá nenhum tipo de vinculação aos quantitativos referenciados, apenas aos valores unitário propostos, e os serviços poderão ser prestados até o limite máximo do valor total proposto pela empresa com base em sua composição de custos, que por sua vez será a reserva orçamentária final.

7.10. Ressalta-se que os preços unitários estimados servirão para as análises das propostas como forma de averiguar a inexequibilidade ou o sobrepreço. A critério da Equipe de Planejamento, os preços unitários ofertados inferiores ou superiores aos estimados poderão ser aceitos, desde que variação esteja dentro do intervalo compreendido entre 70% a 130% do valor unitário estimado e que o preço total da proposta seja menor ou igual ao valor total estimado do certame.

7.11. A licitação em tela não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte devido os valores ultrapassarem os limites do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/ 2006.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Indica-se que o procedimento licitatório seja realizado com habilitação completa nos termos do art. 6º, incisos I a VI da IN SEGES/MP nº 03/2018.

8.2. Nos termos do art. 58 da Lei nº 13.303/2016, incisos I e II, a habilitação será apreciada de:

8.2.1. Comprovação de aptidão técnica dos proponentes interessados será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove ter a proponente desenvolvido atividades pertinentes e compatíveis aos constantes com o objeto desse Instrumento.

8.2.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.2.1.3. Caso solicitado no momento da análise técnica da proposta, o consultado deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.2.2. Apresentação de registro da licitante no conselho profissional relacionado à prestação do serviços objeto da licitação.

8.2.3. Apresentação de registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

8.2.4. Apresentação de Alvará Sanitário emitido pela vigilância sanitária estadual ou municipal.

8.2.5. Apresentação de declaração que mantém junto a seus funcionários o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

8.2.6. Apresentação de declaração de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores, bem como apresentação de contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com pessoa jurídica compatível aos serviços licitados.

8.2.7. Apresentação de comprovação de possuir a sua disposição profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente responsável tecnicamente pelos serviços prestados.

8.3. Por fim, a empresa deverá apresentar proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com o ato convocatório, na forma do modelo previsto no **Encarte B (Documento SEI nº 13111300)**.

8.3.1. O ato de apresentação de proposta, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Termo de Referência e seus anexos.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação futura, e obter o valor estimado do procedimento licitatório, efetuou-se pesquisa de preços com base na Norma-SEI nº 02/2019.

9.2. A documentação de pesquisa de preços pode ser acessada por meio do Relatório - SEI nº 9/2021/SA/DAF/GA/HU-UFJF-EBSERH (Documento SEI nº 11549447).

9.3. Conforme previsto no artigo 13, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh, a pesquisa de preços e o valor estimado da licitação decorrente **não serão sigilosos**

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária será consignada no processo administrativo de licitação a ser autuado para a realização da seleção do fornecedor.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

(assinado eletronicamente)

JOSE FANIAS LIMA

Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Videoendoscopias - Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 1148432

(assinado eletronicamente)

ADRIANA DE CASTRO MATEUS

Assistente Administrativa - Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 2299948

(assinado eletronicamente)

ROMANDA DA COSTA PEREIRA BARBOZA LEMOS

Enfermeira - RJU - Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 1974271

(assinado eletronicamente)

THAMIRIS ROSADO REINA

Físico - Física Médica - Radiodiagnóstico da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Videoendoscopias - Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 2351861

(assinado eletronicamente)

JAQUELINE SILVA CASTRO

Assistente Administrativa do Setor de Administração - Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE nº 3139795

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe do Setor de Administração - Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE nº 2148571

10.2. Com base na delegação de competências estabelecida no art 2º, inciso VII, alínea "a", da Portaria-SEI nº 123, de 6 de junho de 2019, aprovo o Termo de Referência e encaminho ao Setor de Administração para proceder à instrução do processo administrativo.

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO PAULO DOS SANTOS PINTO

Gerente de Atenção à Saúde

Matrícula SIAPE nº 2148750



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Chefe de Setor**, em 20/04/2021, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Silva Castro, Assistente Administrativo**, em 20/04/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Paulo dos Santos Pinto, Gerente**, em 21/04/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thamiris Rosado Reina, Físico(a)**, em 22/04/2021, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Castro Mateus, Assistente Administrativo**, em 22/04/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romanda da Costa Pereira Barboza Lemos, Enfermeiro(a)**, em 26/04/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fânias Lima, Chefe de Unidade**, em 28/04/2021, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13095704** e o código CRC **2921E7EC**.

Referência: Processo nº 23765.013522/2019-43 SEI nº 13095704

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI

Processo nº 23765.013522/2019-43

1. DO OBJETO

- 1.1. Análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que irão compor a solução de prestação de serviços de apoio de exames de imagem de alta complexidade.
- 1.2. O estudo técnico preliminar da contratação foi lançando no sistema *ETP digital* sob o número 34/2021 da UASG 155903.

2. DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- 2.1. Os seguintes normativos regulamentam o objeto:
- 2.1.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- 2.1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.3. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal;
- 2.1.4. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.1.5. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.6. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;
- 2.1.7. Norma Operacional, Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405);
- 2.1.8. Instrução Normativa SEGES/MP nº 40, de 22 de maio de 2020 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- 2.1.9. Instrução Normativa nº 55, de 20 de dezembro de 2019 – Dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de tomografia computadorizada médica, e dá outras providências;
- 2.1.10. Instrução Normativa nº 59, de 20 de dezembro de 2019 – Dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de ressonância magnética nuclear, e dá outras providências;
- 2.1.11. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;
- 2.1.12. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.13. Norma CNEN NN 3.01 - Resolução 164/14 de março/2014 - Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica;

2.1.14. Resolução da Diretoria Colegiada nº 330, de 20 de dezembro de 2019 do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas;

2.1.15. Resolução SES/MG Nº 6234, de 10 de maio de 2018 - Divulga o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos básicos de proteção e segurança em ressonância magnética - RM - e disciplina a prática, visando à defesa da saúde dos pacientes, dos profissionais envolvidos e do público em geral;

2.1.16. Resolução CFM nº 2107 de 25 de setembro 2014 - Define e normatiza a Telerradiologia e revoga a Resolução CFM nº 1890/09;

2.1.17. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União publicado em abril de 2020.

3. DO HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. Visto que, com o *upgrade* do equipamento de ressonância magnética com previsão de término em 22/03/2021, foi formalizado o Contrato nº 64/2020 (Processo SEI nº 23765.010525/2020-69), por tempo limitado, dimensionada em termos de quantitativos e valores para o período aproximado de dois meses para prestação dos serviços dos exames feitos por meio desse equipamento. Ressalta-se os seguintes pontos:

3.1.1. O referido contrato é oriundo da Dispensa de Licitação nº 140/2020 com início da vigência na data de 4 de janeiro de 2021 e encerramento em 4 de março de 2021;

3.1.2. O contrato foi prorrogado por meio de seu 1º Termo Aditivo até 4 de abril de 2021;

3.1.3. Não houve intercorrências contratuais dignas de apuração de irregularidade;

3.1.4. Durante a fase de seleção do fornecedor, as únicas adversidades observadas foram quanto a apresentação de proposta com possibilidade de sedação por única proponente e valor oferecido acima do estimado para os exames sob sedação, visto que o anestesista da empresa é terceirizado e, assim, não foi possível manter o desconto sob esse tipo de intervenção.

3.2. Hoje, está vigente o Contrato nº 49/2017 (Processo SEI nº 23765.001908/2017-41) que tem por objeto exames de tomografia computadorizada, porém esse é limitado em termos dos exames disponíveis. Ressalta-se os seguintes pontos:

3.2.1. O referido contrato é oriundo da Dispensa de Licitação nº 42/2017 com início da vigência na data de 24 de novembro de 2017 e encerramento em 23 de novembro de 2018;

3.2.2. No dia 22 de novembro de 2018, foi firmado o primeiro termo aditivo, com prorrogação da vigência para o dia 23 de novembro de 2019;

3.2.3. No dia 11 de novembro de 2019, foi firmado o segundo termo aditivo, com prorrogação da vigência para o dia 23 de novembro de 2020;

3.2.4. No dia 23 de setembro de 2020, foi firmado o terceiro termo aditivo, com prorrogação da vigência para o dia 23 de novembro de 2021.

3.3. Além desses contratos vigentes, anteriormente firmou-se o Contrato nº 8/2017 para prestação dos serviços de exame de tomografia computadorizada por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, ou sejam por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, vedada a prorrogação e com vigência iniciada em 26 de abril de 2017.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a necessidade de atendimento aos normativos referenciados no item 2;

4.2. Considerando o histórico das contratações anteriores, detalhado no item 3;

4.3. Considerando a necessidade do HU-UFJF de desempenhar função de unidade hospitalar da Ebserh na rede de atenção à saúde no âmbito municipal e regional;

4.4. Considerando que os exames de alta complexidade de imagem são imprescindíveis por serem fundamentais na determinação de diagnósticos, prognósticos e tratamento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

4.5. Considerando o Despacho - SEI DADT/GAS/HU-UFJF (Documento SEI nº 11307141) que expõe o ocorrido nos últimos anos, sendo observado que a demanda dos exames de alta complexidade de imagem para pacientes internados tem crescido em proporção superior ao número de internações, evidenciando a necessidade de disponibilidade de uma contratação de apoio nos casos de impossibilidade de realização nas dependências do HU-UFJF;

4.6. Considerando que o Contrato nº 49/2017 não abrange todos os tipos de tomografias necessários para atender da melhor forma possível o usuário do SUS e, algumas vezes, para que seja possível a realização do exame, o usuário SUS é encaminhado para clínica e concomitantemente se faz a abertura de um processo de reconhecimento de dívida para viabilizar pagamento de exame demandado em situações de emergências, como o ocorrido no Processo SEI nº 23765.014313/2020-51;

4.7. Considerando, no último mês, que o equipamento de tomografia do HU-UFJF danificou e não há data prevista para conclusão de reparo, nem aquisição de novo equipamento;

4.8. Faz-se necessário (conveniente e oportuna) a realização de um Estudo Técnico Preliminar a fim de se constatar a viabilidade de contratação de pessoa jurídica especializada na execução do objeto em tela.

5. DAS REFERÊNCIAS AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

5.1. A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.2. A contratação está orientada pela necessidade de atendimento à cláusula sétima do [Contrato de Gestão Especial Gratuita nº 58/2014](#) e seus aditivos, em especial ao inciso XII - *Promover, junto à CONTRATANTE e aos Gestores do SUS, a discussão e o estabelecimento de um modelo de atenção à saúde, focado em linhas de cuidado, contemplando as políticas prioritárias do SUS e a integração ensino-serviço.*

5.3. A contratação está relacionada com os objetivos estratégicos elencados no [Plano Diretor Estratégico 2019-2022](#) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora conforme o Macro Problema "MP 5 - Infraestrutura deficiente e ineficiente", Nó Crítico "NC 15 - Gestão Local/Setorial Ineficiente dos equipamentos/infraestrutura e Identificação", Identificação (ID) 18.5 "Criar plano de contingência" - "Criação de Planejamento para garantir a assistência hospitalar em momentos de falta de equipamentos médicos".

5.4. A contratação não foi prevista no Planejamento Orçamentário de 2021.

5.5. A contratação será incluída no Plano Anual de Contratações de Serviços e Materiais Permanentes de 2021.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de clínica especializada na realização dos exames de imagem deverá atender os seguintes requisitos a fim de satisfazer à demanda do HU-UFJF quanto ao atendimento das necessidades de diagnósticos dos usuários do SUS internados na instituição, além de atendimento às legislações vigentes:

IDENTIFICAÇÃO	TIPO DE REQUISITO	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA	UNIDADE REQUISITANTE
1	Da Solução de Contratação	Possuir estabelecimento para prestação de serviço no município de Juiz de Fora - MG	A necessidade de que a prestadora realize os exames dentro da cidade de Juiz de Fora/MG decorre do fato de o HU-UFJF atender pacientes gravemente enfermos que encontram-se hemodinamicamente instáveis. O menor tempo de deslocamento proporciona uma segurança maior aos pacientes necessitados do	

			exame, implicando em uma redução do risco de piora do quadro de saúde dos pacientes.
2	Da Seleção do Fornecedor	Possuir registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)	Cumprimento da Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e das Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011
3	Da Seleção do Fornecedor	Possuir registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR)	Cumprimento da Lei nº 6.839, de 30/10/1980, da Lei nº 7.394, de 29/10/1985, do Decreto Lei nº 92.790, de 17/06/1986, e das Resoluções CONTER nº 007/89 e 044/92
4	Da Seleção do Fornecedor	Possuir registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)	Cumprimento da Portaria MS/GM nº 1.646, de 2 de outubro de 2015
5	Da Seleção do Fornecedor	Apresentação de Alvará Sanitário emitido pela vigilância sanitária estadual ou municipal	Cumprimento da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977
6	Da Seleção do Fornecedor	Manter regular o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)	Cumprimento da NR-7 e da NR-9 do Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia
7	Da Seleção do Fornecedor	Possuir contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços	Cumprimento da Resolução da Diretoria Colegiada nº 330, de 20 de dezembro de 2019, da Anvisa
8	Da Solução de Contratação	Possuir central de atendimento por telefone	Atender à necessidade de rápido acionamento para programar a realização dos exames diagnósticos
9	Da Solução de Contratação	Possuir vaga para ambulância destinada ao embarque e desembarque de pacientes	Proporcionar segurança aos pacientes e profissionais envolvidos com sua remoção nos momentos de embarque e desembarque.
10	Da Solução de Contratação	Os serviços de tomografia deverão estar à disposição 24 horas por dia, durante 7 dias da semana, a fim de atender os casos	A cobertura ampla para prestação dos serviços decorre da necessidade de atender rapidamente pacientes instáveis que precisam de diagnóstico clínico preciso em curto

		de urgências e emergências	espaço de tempo.	Unidade de Diagnósticos por Imagem e Vídeoendoscopias
11	Da Solução de Contratação	Para os serviços de ressonância magnética deverão estar à disposição de segunda-feira à sexta-feira das 7h às 19h e aos sábados das 8h às 12h	A cobertura atende às necessidades de prestação dos serviços dentro do horário de trabalho regular de ressonância magnética, de forma a atender às necessidades ambulatoriais e de internamento	
12	Da Solução de Contratação	Enviar as imagens imediatamente após a realização do exame, juntamente com a remoção do paciente, e emitir o laudo clínico referente ao exame, que será encaminhado ao Hospital Universitário da UFJF, no prazo máximo de 48 horas.	Atendimento à necessidade do rápido laudo dos pacientes, tendo em vista suas condições graves que precisam de um diagnóstico para condução do caso	
13	Da Solução de Contratação	Permitir que a realização dos exames seja acompanhada por residentes, estagiários, servidores ou professores designados pela contratante	Atendimento à necessidade do programa de radiologia e diagnóstico por imagem previsto pela matriz de competência da Comissão Nacional de Residência Médica.	
14	Da Seleção do Fornecedor	Atestado(s) de capacidade técnica que comprove ter a proponente desenvolvido atividades pertinentes e compatíveis aos constantes com o objeto desse Instrumento.	O requisito está previsto na Instrução Normativa nº 5/2017 (instrução normativa que regulamenta a prestação de serviços e que por força do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh estamos vinculados) e comanda que no seu item 10.2 do ANEXO VII-A que "<i>Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a documentação prevista no art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993</i>". Na Lei nº 8.666/1993 como requisito de habilitação técnica foi previsto a possibilidade de "<i>II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,</i>	

			quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;"
15	Da Seleção do Fornecedor	Apresentação de comprovação de possuir, à sua disposição, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente responsável tecnicamente pelos serviços prestados.	O requisito está previsto na Instrução Normativa nº 5/2017 (instrução normativa que regulamenta a prestação de serviços e que por força do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh estamos vinculados) e comanda que no seu item 10.2 do ANEXO VII-A que "Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a documentação prevista no art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993". Na Lei nº 8.666/1993 como requisito de habilitação técnica foi previsto a possibilidade de "I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;"

6.2. Para a viabilidade da contratação a empresa deverá ser capaz de realizar os exames abaixo definidos conforme previstos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO
0207010013	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL ARTERIAL OU VENOSA
0207010021	RESSONÂNCIA ATM (BILATERAL)
0207010030	RESSONÂNCIA COL. CERVICAL - (PESCOÇO,LARINGE ,FARINGE, TIREOIDE, GLÂNDULAS SALIVARES)
0207010048	RESSONÂNCIA COL LOMBO SACRA
0207010056	RESSONÂNCIA COL. TORACICA
0207010064	RESSONÂNCIA DE CRANIO - (ÓRBITAS,OUVIDOS, FACE)
0207010072	RESSONÂNCIA SELA TURSICA
0207020027	RESSONÂNCIA MEMBRO SUPERIOR (OMBRO, BRAÇO, COTOVELO, ANTEBRAÇO, PUNHO E MÃO. CADA MEMBRO SUPERIOR.)
0207020035	RESSONÂNCIA TORAX
0207030014	RESSONÂNCIA ABD. SUPERIOR
0207030022	RESSONÂNCIA BACIA/PELVE - (ABD. INFERIOR)
0207030030	RESSONÂNCIA MEMBRO INFERIOR (ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL, COXA, JOELHO, PERNA, TORNOZELO E PÉ DE CADA MEMBRO.)
0207030049	RESSONÂNCIA VIAS BILIARES (COLANGIORES)
0207020019	RESSONÂNCIA CARDÍACA
206030029	TOMOGRAFIA ART. MEMBRO INFERIOR - (INCLUI ART. SACRO ILÍACA)
206010010	TOMOGRAFIA COL. CERVICAL

206010028	TOMOGRÁFIA COL. LOMBO SACRA
206010036	TOMOGRÁFIA COL. TORÁCICA
206010044	TOMOGRÁFIA FACE/SEIOS DA FACE/ ATM
206010052	TOMOGRÁFIA PESCOÇO - (LARINGE ,FARINGE, TIREOIDE, GLÂNDULAS SALIVARES)
206010060	TOMOGRÁFIA SELA TURCICA
206010079	TOMOGRÁFIA CRÂNIO - (ÓRBITAS, OUVIDO, HIPÓFISE)
206020015	TOMOGRÁFIA ART. MEMBRO SUPERIOR
206020023	TOMOGRÁFIA SEGMENTOS APENDICULARES (MÃO, PÉ)
206020031	TOMOGRÁFIA DE TORAX
206030010	TOMOGRÁFIA ABD. SUPERIOR
206030037	TOMOGRÁFIA BACIA/ PELVE - (ABD. INFERIOR)

6.3. Além dos exames previstos no SIGTAP serão necessários exames não previstos nesta tabela conforme definido abaixo.

DESCRIÇÃO
ENTEROTOMOGRAFIA - (COBRADO TC ABD. SUPERIOR + PELVE)
ENTERORRESSONÂNCIA - (COBRADO ABD SUPERIOR + BACIA/PELVE)
ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO/PESCOÇO
ANGIOTOMOGRAFIA TÓRAX
ANGIOTOMOGRAFIA ABDOME
ANGIOTOMOGRAFIA PELVE
ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES
ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES
ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR
ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE
SEDAÇÃO PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA
FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE

6.4. O serviço possui natureza continuada, podendo ser prorrogado com fundamento nos termos do art. 90 c/c art. 92, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e da Portaria nº 379/2020/HU-UFJF/Ebserh: "XL - **Serviços especializados de diagnóstico por imagem**, incluindo serviços de apoio aos sistemas e equipamentos de imagem, tais como dosimetria, radioproteção, avaliação radiométrica e controle de qualidade (teste de constância)".

6.4.1. As obrigações decorrentes serão formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.5. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP- 3ª Edição da Advocacia Geral da União (AGU), além de observadas as seguintes diretrizes:

6.5.1. A Contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.5.2. A Contratada deverá observar a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

6.5.3. A Contratada deverá observar boas práticas em processamento de produtos para saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 - Anvisa);

6.5.4. A Contratada deverá observar destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 - CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 - ANVISA);

6.5.5. A Contratada deverá utilizar produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Para os serviços de exames de imagem de alta complexidade, a previsibilidade não se mostra possível antes da contratação. Desta maneira, será realizado o controle da prestação por meio de ordens de serviço emitidas a cada execução e a licitação será composta de um item de reserva orçamentária para a realização de tais serviços.

7.2. Caso este estudo se mostre vantajoso, a licitação será operacionalizada pelo menor preço. Para composição da proposta deverá ser realizada a composição do custo com base nas estimativas de quantidade utilizadas para compor a reserva orçamentária.

7.3. Os quantitativos, neste estudo, tiveram por finalidade apenas a aplicabilidade de valor razoável para o total global necessário, ou seja, determinar o valor total da reserva orçamentária, assim por ser um instrumento orientativo para que as empresas licitantes possam chegar aos seus preços. Dessa forma, na formalização contratual, não haverá nenhum tipo de vinculação aos quantitativos referenciados, apenas aos valores unitários propostos, e os serviços poderão ser prestados até o limite máximo do valor total proposto pela empresa com base em sua composição de custos, que por sua vez será a reserva orçamentária final.

EXAME	QUANTIDADE ESTIMADAS
ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL ARTERIAL	1
ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL VENOSA	1
ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	1
ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE Pelve	1
RESSONÂNCIA ATM (BILATERAL)	1
RESSONÂNCIA COL. CERVICAL - (PESCOÇO, LARINGE, FARINGE, TIREOIDE, GLÂNDULAS SALIVARES)	1
RESSONÂNCIA COL. LOMBO SACRA	1
RESSONÂNCIA COL. TORACICA	1
RESSONÂNCIA DE CRANIO - (ÓRBITAS, OUVIDOS, FACE)	1
RESSONÂNCIA SELA TURCICA	1
RESSONÂNCIA MEMBRO SUPERIOR (OMBRO, BRAÇO, COTOVELO, ANTEBRAÇO, PUNHO E MÃO. CADA MEMBRO SUPERIOR)	1
RESSONÂNCIA TORAX	1
RESSONÂNCIA ABD. SUPERIOR	1
RESSONÂNCIA BACIA/PELVE - (ABD. INFERIOR)	1
RESSONÂNCIA MEMBRO INFERIOR (ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL, COXA, JOELHO, PERNA, TORNOZELO E PÉ DE CADA MEMBRO)	1
RESSONÂNCIA VIAS BILIARES (COLANGIORES)	1
RESSONÂNCIA CARDÍACA	1
ENTERORRESSONÂNCIA (COBRADO ABD SUPERIOR + BACIA/PELVE)	1
SEDAÇÃO PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA	1
TOMOGRFIA ART. MEMBRO INFERIOR - (INCLUI ART. SACRO ILÍACA)	1
TOMOGRFIA COL. CERVICAL	1
TOMOGRFIA COL. LOMBO SACRA	2
TOMOGRFIA COL. TORÁCICA	1
TOMOGRFIA FACE/SEIOS DA FACE/ ATM	2
TOMOGRFIA PESCOÇO - (LARINGE, FARINGE, TIREOIDE, GLÂNDULAS SALIVARES)	1
TOMOGRFIA SELA TURCICA	1
TOMOGRFIA CRANIO - (ÓRBITAS, OUVIDO, HIPÓFISE)	15
TOMOGRFIA ART. MEMBRO SUPERIOR	1
TOMOGRFIA SEGMENTOS APENDICULARES (MÃO, PÉ)	1
TOMOGRFIA DE TORAX	40
TOMOGRFIA ABD. SUPERIOR	34
TOMOGRFIA BACIA/ PELVE - (ABD. INFERIOR)	32
ENTERO TOMOGRFIA - (COBRADO TC ABD. SUPERIOR + PELVE)	1
ANGIOTOMOGRFIA CRÂNIO	1
ANGIOTOMOGRFIA TÓRAX	7
ANGIOTOMOGRFIA ABDOME	5
ANGIOTOMOGRFIA PELVE	2
ANGIOTOMOGRFIA MEMBROS SUPERIORES	1
ANGIOTOMOGRFIA MEMBROS INFERIORES	1
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE	15

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	10
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	140

7.4. Ressalta-se que os preços unitários estimados servirão para as análises das propostas como forma de averiguar a inexecutabilidade ou o sobrepreço. A critério da Equipe de Planejamento, os preços unitários ofertados inferiores ou superiores aos estimados poderão ser aceitos, desde que variação esteja dentro do intervalo compreendido entre 70% a 130% do valor unitário estimado e que o preço total da proposta seja menor ou igual ao valor total estimado do certame.

7.5. A valor total estimado do certame, que constitua a reserva orçamentária, amparada no histórico de execução do contrato anterior acrescido da expectativa futura e de 25% por margem de segurança, será de R\$ 72.195,63 (setenta e dois mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) por mês para os exames de Tomografia Computadorizada e de R\$ 11.766,43 (onze mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos) por mês para os exames de ressonância magnética.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. A escolha da solução se deu através de ampla pesquisa de mercado e da análise de viabilidade de implementação das soluções.

8.2. As soluções disponíveis no mercado que atendem aos requisitos definidos estão especificadas no quadro abaixo.

SOLUÇÃO 1	
Descrição	Realizar os exames no HU-UFJF
Análise	Atualmente está em andamento o <i>upgrade</i> do equipamento de ressonância magnética com previsão de término em 22/03/2021. Para viabilizar os exames a pacientes internados neste período, foi formalizado o Contrato nº 64/2020 (Processo SEI nº 23765.010525/2020-69), por tempo limitado, dimensionado em termos de quantitativos e valores para o período aproximado de dois meses. Apesar da expectativa de aumento da disponibilidade do equipamento com o <i>upgrade</i>, ainda permanecerá a possibilidade de eventuais falhas ocorrerem e, nesse caso, o Hospital ficaria sem opção para realização destes exames, caso não esteja formalizado um contrato de apoio. Com relação à tomografia computadorizada, hoje está vigente o Contrato nº 49/2017 (Processo SEI nº 23765.001908/2017-41), porém esse é limitado em termos dos exames disponíveis. Como exemplos dessa situação, temos os exames contrastados e também exames de angiotomografia. Para esse último exame, inclusive, recentemente foi necessária a abertura de um processo de reconhecimento de dívida (Processo SEI nº 23765.014313/2020-51) para viabilizar pagamento de exame demandado para paciente que estava em situação de emergência. Além, o equipamento está inoperante, sem previsão para conserto. Para esses casos, apesar de possuir cobertura de manutenção, a partir de 2021 não haverá mais garantia de fornecimento de peças, o que aumenta o risco de indisponibilidade. Logo, está em andamento, além do planejamento de cobertura de apoio solicitada, o Processo SEI nº 23765.010925/2019-31 que objetiva a substituição do equipamento. Visto os fatos expostos, é evidenciado que a realização dos exames pelo HU-UFJF é possível e acontece, mas de forma limitada. Logo, a não contratação de outra clínica como apoio coloca os pacientes e o Hospital em risco, além de demonstrar uma falta de planejamento visto que as condições de imprevisibilidade dos serviços na instituição são de conhecimento dos gestores.
SOLUÇÃO 2	
Descrição	Contratar pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços
Análise	Solução viável do ponto de vista prático. A empresa realiza os exames e os respectivos laudos conforme demanda do Hospital. Para viabilizar a contratação, é necessária a realização de um processo de licitação.

SOLUÇÃO 3	
Descrição	Firmar termo de cooperação com outro hospital da rede Ebserh
Análise	Solução inviável visto a necessidade de que a prestadora realize os exames dentro da cidade de Juiz de Fora/MG por atender pacientes gravemente enfermos que encontram-se hemodinamicamente instáveis. O menor tempo de deslocamento proporciona uma segurança maior aos pacientes necessitados do exame, implicando em uma redução do risco de piora do quadro de saúde dos pacientes.

8.3. Com base nas soluções apresentadas chegou-se a escolha da **SOLUÇÃO 2** considerando as análises expostas e evidenciado que se trata de um contrato cuja execução financeira se dará somente quando houver a realização de exames e, portanto, não há que se falar em aumento de custeio da Instituição.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. Conforme previsto no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34 da Lei nº 13.303/16 a pesquisa de preços e o valor estimado deste objeto de contratação não são considerados documentos sigilosos.

9.2. O valor estimado não será considerado sigiloso para que seja possível a empresa dimensionar corretamente sua proposta, inclusive quanto aos valores unitários.

9.3. A documentação de pesquisa de preços pode ser acessada por meio do Relatório - SEI nº 9/2021/SA/DAF/GA/HU-UFJF-EBSERH (Documento SEI nº 11549447).

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Para execução completa da solução, a empresa contratada produzirá os seguintes resultados e atenderá as seguintes cláusulas contratuais:

10.1.1. Deter instalações e aparelhamento adequados, além de técnicos especializados e disponíveis para a realização do objeto, sendo responsável pela execução dos serviços;

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, adotando todas as orientações e procedimentos especificados no Termo de Referência e no Edital;

10.1.3. Iniciar os serviços imediatamente após a data da assinatura do contrato;

10.1.4. Possuir estabelecimento para prestação de serviço no município de Juiz de Fora – MG;

10.1.4.1. Para os exames de ressonância, os serviços serão prestados nas dependências da Contratada e deverão estar à disposição da contratante de segunda-feira à sexta-feira das 7h às 19h, e aos sábados das 8h às 12h;

10.1.4.2. Para os exames de tomografia, os serviços serão prestados nas dependências da Contratada, e deverão estar à disposição da contratante 24 horas por dia, durante 7 dias da semana.

10.1.5. Disponibilizar área exclusiva de estacionamento para ambulâncias em locais estratégicos a fim de promover melhor logística de transporte de pacientes entre as dependências da contratante e da contratada;

10.1.6. Emitir os laudos clínicos referentes aos exames realizados nas suas dependências, os quais deverão ser encaminhados ao HU-UFJF no prazo máximo de 48 horas após a realização dos exames;

10.1.6.1. Após a realização dos exames, a contratada deverá entregar, imediatamente para o paciente, as imagens impressas e gravadas em *compact disc* (CD) ou disponibilizado acesso remoto às mesmas via internet, para que o mesmo retorne às dependências do HU-UFJF com o documento impresso e forma de acesso digital (CD ou internet).

10.1.7. Permitir que a realização dos exames seja acompanhada por residentes, estagiários, servidores ou professores designados pela contratante;

10.1.8. Na impossibilidade eventual de não realização dos exames nas suas dependências, a contratada deverá indicar outra empresa para a prestação dos serviços, nos mesmos moldes e

custos dos serviços contratados, sem ônus para a contratante, ficando a contratada obrigada a arcar com possíveis diferenças de custo;

10.1.9. Ser responsável pelo fornecimento e administração de contraste, assim como pela sedação dos usuários SUS, quando constatada tal necessidade para realização dos exames;

10.1.10. Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais, e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do objeto;

10.1.11. Guardar sigilo absoluto sobre as informações colocadas à sua disposição em razão dos serviços executados;

10.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

10.1.13. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade relacionada com o serviço contratado, prestando à contratante os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço objeto deste contrato sem anuência.

10.2. Ressalta-se que a responsabilidade pelas despesas com a remoção e transporte dos usuários SUS até as dependências da Contratada, para realização dos exames, será exclusiva da Contratante.

11. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

11.1. Diante da possibilidade de parcelamento do objeto da prestação do serviço e da complexidade da contratação que a quantidade não é prevista antes da efetiva demanda, optou-se pelo agrupamento dos exames conforme disposto no quadro a seguir.

GRUPO	CATSER	NATUREZA DETALHADA DA DESPESA	DESCRIÇÃO
1	10863	3.3.90.39.50	Serviços mensais de exames de ressonância magnética
2	10740	3.3.90.39.50	Serviços mensais de exames de tomografia computadorizada

11.2. Para a viabilidade da contratação, a empresa deverá ser capaz de realizar os exames abaixo definidos conforme previstos, quando couber, no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

GRUPO	DESCRIÇÃO
1	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL ARTERIAL OU VENOSA
	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR
	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE
	RESSONÂNCIA ATM (BILATERAL)
	RESSONÂNCIA COL. CERVICAL - (PESCOÇO, LARINGE, FARINJE, TIREOIDE, GLÂNDULAS SALIVARES)
	RESSONÂNCIA COL LOMBO SACRA
	RESSONÂNCIA COL. TORACICA
	RESSONÂNCIA DE CRANIO - (ÓRBITAS, OUVIDOS, FACE)
	RESSONÂNCIA SELA TURSICA
	RESSONÂNCIA MEMBRO SUPERIOR (OMBRO, BRAÇO, COTOVELO, ANTEBRAÇO, PUNHO E MÃO. CADA MEMBRO SUPERIOR)
	RESSONÂNCIA TORAX
	RESSONÂNCIA ABD. SUPERIOR
	RESSONÂNCIA BACIA/PELVE - (ABD. INFERIOR)
	RESSONÂNCIA MEMBRO INFERIOR (ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL, COXA, JOELHO, PERNA, TORNOZELO E PÉ DE CADA MEMBRO)
	RESSONÂNCIA VIAS BILIARES (COLANGIORES)
	RESSONÂNCIA CARDÍACA

2	ENTERORRESSONÂNCIA (COBRADO ABD SUPERIOR + BACIA/PELVE)
	SEDAÇÃO PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA
	ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
	TOMOGRÁFIA ART. MEMBRO INFERIOR - (INCLUI ART. SACRO ILÍACA)
	TOMOGRÁFIA COL. CERVICAL
	TOMOGRÁFIA COL. LOMBO SACRA
	TOMOGRÁFIA COL. TORÁCICA
	TOMOGRÁFIA FACE/SEIOS DA FACE/ ATM
	TOMOGRÁFIA PESCOÇO - (LARINGE ,FARINGE, TIREOIDE, GLÂNDULAS SALIVARES)
	TOMOGRÁFIA SELA TURCICA
	TOMOGRÁFIA CRANIO - (ÓRBITAS, OUVIDO, HIPÓFISE)
	TOMOGRÁFIA ART. MEMBRO SUPERIOR
	TOMOGRÁFIA SEGMENTOS APENDICULARES (MÃO, PÉ)
	TOMOGRÁFIA DE TORAX
	TOMOGRÁFIA ABD. SUPERIOR
	TOMOGRÁFIA BACIA/ PELVE - (ABD. INFERIOR)
	ENTERO TOMOGRÁFIA - (COBRADO TC ABD. SUPERIOR + PELVE)
	ANGIOTOMOGRÁFIA CRÂNIO/PESCOÇO
	ANGIOTOMOGRÁFIA TÓRAX
	ANGIOTOMOGRÁFIA ABDOME
	ANGIOTOMOGRÁFIA PELVE
	ANGIOTOMOGRÁFIA MEMBROS SUPERIORES
	ANGIOTOMOGRÁFIA MEMBROS INFERIORES
	ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA

11.3. A adoção pela divisão em dois grupos de exames, um para ressonâncias magnéticas e outro para tomografias computadorizadas, justifica-se pela especificidade e similaridade do objeto de contratação, que requer facilitação logística e operacional para se realizar exames diários de maneira célere e padronizada.

11.3.1. Em determinadas ocasiões, o mesmo paciente precisa realizar mais de um dos exames e o traslado entre clínicas pode não ser adequado, visto que muitos pacientes se encontram instáveis e debilitados.

11.4. Considera-se que a Administração se beneficiará pela economia de escala acarretada pelos agrupamentos, promovendo maior eficiência ao procedimento.

11.5. Por fim, a divisão em dois grupos que englobam conjuntos específicos de procedimentos permite que a licitação se dê por reserva orçamentária para execução de qualquer tipo previsto na tabela de exames ao seu valor unitário.

11.6. Em consequência aos itens anteriores, há também a melhor a fiscalização e gerenciamento do acordo a ser celebrado.

12. DOS RESULTADOS ESPERADOS

12.1. Entre os benefícios diretos e indiretos que a Instituição almeja com a contratação estão:

12.1.1. Suprir as necessidades excedentes da realização de exames de alta complexidade de imagem dos usuários do SUS no HU-UFJF, visto que muitas das vezes os equipamentos e/ou mão de obra qualificada da instituição não são suficientes para o atendimento integral das demandas; e

12.1.2. Garantir a continuidade e excelência da assistência aos pacientes em tratamento no HU-UFJF.

13. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO HU-UFJF

13.1. Para a execução e viabilidade da contratação não será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do órgão.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

14.1. Para a execução e viabilidade da contratação não será necessário a manutenção de contratos vigentes e/ou contratação de outros serviços.

15. DO IMPACTO AMBIENTAL DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 3ª edição, de abril de 2020, os requisitos de sustentabilidade versam que:

"São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;*
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;*
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;*
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;*
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;*
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;*
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e*
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.*

(Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93, com redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)."

"No que concerne às contratações, assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis significa que deverão ser substituídos os padrões atualmente vigentes (produtor/poluidor e consumidor/consumista), altamente prejudiciais ao meio ambiente, por padrões mais razoáveis e adequados, que sejam eficientes no uso de recursos naturais, de infraestrutura e de acesso a serviços básicos. O foco deixa de ser no consumo e altera-se para a cidadania e a preservação com o meio ambiente."

15.2. Diante da terceirização ser realizada nas dependências da Contratada não há impactos ambientes adicionais previstos em decorrência da contratação.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O(a) fiscal técnico(a) titular do Contrato resultante desta dispensa de licitação será o(a) empregado(a) público(a) **JOSÉ FANIAS LIMA**, CPF ***.252.396-**, Matrícula SIAPE nº 1148432.

16.2. O(a) fiscal técnico(a) substituto(a) do Contrato resultante desta dispensa de licitação será o(a) empregado(a) público(a) **MAYARA LUIZA DE OLIVEIRA**, CPF ***.972.367-**, Matrícula SIAPE nº 3075244.

16.3. O(a) gestor(a) do contrato resultante desta dispensa de licitação será o(a) empregado(a) público(a) **BRUNO BARBOSA VIEIRA**, CPF ***.707.476-**, Matrícula SIAPE nº 1829531.

17. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. A equipe de planejamento da contratação manifesta a **viabilidade** da contratação nos termos da solução oferecida neste documento, pois a mesma atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante e técnica priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

17.2. Desta maneira a equipe de planejamento **recomenda** a contratação proposta.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

(assinado eletronicamente)

JOSE FANIAS LIMA

Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Videoendoscopias - Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 1148432

(assinado eletronicamente)

ADRIANA DE CASTRO MATEUS

Assistente Administrativa - Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 2299948

(assinado eletronicamente)

ROMANDA DA COSTA PEREIRA BARBOZA LEMOS

Enfermeira - Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 1974271

(assinado eletronicamente)

THAMIRIS ROSADO REINA

Físico - Física Médica - Radiodiagnóstico - Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 2351861

(assinado eletronicamente)

JAQUELINE SILVA CASTRO

Assistente Administrativa - Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE nº 3139795

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe do Setor de Administração - Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE nº 2148571

17.3. A equipe de fiscalização do objeto manifesta ciência com o estudo preliminar apresentado e com a indicação, nos termos do art. 41, § 2º, da IN SEGES/MP nº 05/2017, para cumprimento das funções indicadas na Portaria-SEI nº 090 (Documento SEI nº 11901673), de 17 fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

JOSE FANIAS LIMA

Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Videoendoscopias - Fiscal Técnico titular

Matrícula SIAPE nº 1148432

(assinado eletronicamente)

MAYARA LUIZA DE OLIVEIRA

Técnica em Radiologia - Fiscal Técnico substituto

Matrícula SIAPE nº 3075244

(assinado eletronicamente)

BRUNO BARBOSA VIEIRA

Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - Gestor do Contrato

Matrícula SIAPE nº 1829531



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Chefe de Setor**, em 20/04/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Silva Castro, Assistente Administrativo**, em 20/04/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Vieira, Chefe de Divisão**, em 20/04/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thamiris Rosado Reina, Físico(a)**, em 22/04/2021, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Castro Mateus, Assistente Administrativo**, em 22/04/2021, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romanda da Costa Pereira Barboza Lemos, Enfermeiro(a)**, em 26/04/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Farias Lima, Chefe de Unidade**, em 28/04/2021, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Luiza de Oliveira, Técnico(a) em Radiologia**, em 28/04/2021, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **13095685** e o código CRC **09C32E36**.

Referência: Processo nº 23765.013522/2019-43 SEI nº 13095685